



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

Edital nº 02/2026 - **Jornada de Educação Alimentar e Nutricional - 8ª Edição**

Processo nº 23034.012356/2017-51

OBJETO: EDITAL DA JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 8ª EDIÇÃO

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DA JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)
3. DO CRONOGRAMA
4. DA INSCRIÇÃO
5. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
6. DO ENVIO DOS RELATOS
7. DAS ORIENTAÇÕES PARA A FORMATAÇÃO DOS RELATOS
8. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA
9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS RELATOS
10. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS RELATOS
11. DA CERTIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO
12. DA PUBLICAÇÃO E DO EVENTO DE PREMIAÇÃO
13. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PARTICIPANTE
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. DAS NOTAS EXPLICATIVAS
16. DO ANEXO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A "JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)- 8ª edição", doravante Jornada, é realizada e organizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2. A Jornada de Educação Alimentar e Nutricional será regida pelas normas da Lei n. 11.947/2009, do Decreto n. 11.821/2023 e, no que couber, da Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023.

1.3. É de responsabilidade da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) da Diretoria de Ações Educacionais do FNDE, representada pelo(a) Coordenador(a)-Geral, conduzir as atividades da Jornada de Educação Alimentar e Nutricional.

2. DA JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN)

2.1. A Jornada de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) é uma iniciativa que visa à promoção da Educação Alimentar e Nutricional no âmbito escolar, bem como à seleção, divulgação e publicação de 20 (vinte) relatos de ações de EAN, sendo 5 (cinco) relatos para cada uma das quatro atividades definidas neste Edital. Os relatos selecionados comporão uma publicação digital a ser lançada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

2.2. As ações desenvolvidas no âmbito da Jornada deverão ser realizadas em unidades escolares da rede pública de Educação Básica atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), abrangendo todas as etapas e modalidades de ensino.

2.3. A Jornada é composta por 4 (quatro) atividades, com os temas descritos neste Edital, devendo cada uma delas contemplar a descrição da ação executada, bem como a inserção de fotografias que comprovem a realização da respectiva atividade.

2.4. O objetivo da Jornada é incentivar o debate e a prática das ações de EAN no ambiente escolar, bem como dar visibilidade àquelas já desenvolvidas nas unidades escolares públicas da Educação Básica, de forma sistematizada e documentada.

2.5. A inscrição na Jornada de EAN é gratuita e poderá ser realizada apenas pelos(as) diretores(as) de unidades escolares públicas da Educação Básica da rede municipal, estadual, federal e distrital, cadastrados(as) no banco de dados do FNDE.

2.6. O(A) diretor(a) indicará a equipe responsável pelo planejamento e pela execução das ações da Jornada, que será composta, obrigatoriamente, pelo(a) diretor(a) inscrito(a), pelo(a) nutricionista da alimentação escolar e por, no mínimo, um(a) coordenador(a). A indicação de um(a) segundo(a) coordenador(a) será facultativa. Os integrantes da equipe, assim constituída, serão doravante denominados PARTICIPANTES.

a) O(A) nutricionista indicado deverá estar cadastrado(a) no Sistema de Monitoramento do PNAE (SigPNAE), seja este o(a) Responsável Técnico ou Quadro Técnico.

b) Para os(as) nutricionistas do Pnae da rede federal indicados(as) pelo(a) diretor(a), o cadastro a ser considerado será aquele feito pela Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional. Os(as) nutricionistas que ainda não tiverem realizado o cadastro deverão entrar em contato, por meio, do e-mail cosan@fnde.gov.br.

c) Entende-se por coordenadores(as) os(as) representantes da comunidade escolar, tais como professores(as), coordenadores(as) pedagógicos(as), merendeiras(os), técnicos(as) de nutrição, estudantes, familiares ou responsáveis pelos estudantes, membros do Conselho de Alimentação Escolar, dentre outros. O(A) diretor deverá indicar pelo menos um coordenador(a).

2.7. Estarão habilitadas a participar da Jornada de EAN as unidades escolares das redes estadual, municipal, distrital e federal atendidas pelo Pnae, desde que a inscrição seja realizada por seus(as) diretores(as), residentes no Brasil, e em conformidade com os termos e critérios estabelecidos neste Edital.

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O cronograma com as etapas e período correspondente está apresentado a seguir:

FASES	PERÍODO
Lançamento da Jornada	10/02/2026
Inscrição na Jornada	10/02 a 02/04/2026
Desenvolvimento da Jornada: atividades de 1 a 4	03/04 até 30/09/2026
Último dia para envio dos relatos na plataforma	30/09/2026
Divulgação da lista preliminar dos participantes que finalizaram a Jornada	30/10/2026
Contestação da lista preliminar dos participantes que finalizaram a Jornada por e-mail (jornadaean@fnde.gov.br)	30/10 a 09/11/2026
Divulgação da lista final dos participantes que finalizaram a Jornada	19/11/2026
Liberação dos certificados de menção honrosa na plataforma	23/11/2026
Solicitação de declaração de participação para os colaboradores da Jornada	01/12 a 15/12/2026
Divulgação da lista dos 20 participantes e as respectivas unidades escolares selecionadas para a premiação	Até 02/02/2027
Interposição de recurso da lista de selecionados para a premiação	03/02 a 05/02/2027
Homologação do resultado	19/02/2027

3.2. Todos os prazos previstos neste Edital e em seu respectivo cronograma deverão ser

cumpridos conforme o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de encerramento de inscrições e submissão dos relatos.

3.3. As datas previstas no cronograma poderão sofrer modificações, sem aviso prévio, mas quaisquer alterações serão publicadas no site do FNDE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **10/02/2026 a 02/04/2026**, exclusivamente em ambiente virtual de aprendizagem do FNDE, no seguinte endereço: www.fnde.gov.br/ava.

4.2. O processo de inscrição na Jornada de EAN deve ser realizado em duas etapas:

a) Acesso no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE por meio do GOV.BR (www.fnde.gov.br/ava).

b) Logo após, o(a) diretor(a) deverá realizar a inscrição na 8ª edição da Jornada de EAN dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3. O(A) diretor(a) só estará inscrito(a) na Jornada de EAN após finalizar as duas etapas: o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem e a inscrição na 8ª edição da Jornada de EAN dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.4. Ao acessar o ambiente virtual de aprendizagem do FNDE no momento da inscrição, o(a) diretor(a) visualizará a página com a relação das escolas a ele(a) vinculadas. Deverá, então, indicar a unidade escolar na qual pretende realizar a Jornada, bem como informar os dados (número do Cadastro de Pessoa Física – CPF) dos(as) integrantes da equipe (PARTICIPANTES), conforme descrito no item 2.5.

4.5. Nos casos de diretores(as) vinculados(as) a mais de uma unidade escolar, as inscrições na Jornada poderão ser realizadas em todas as escolas que o(a) diretor(a) desejar, mediante a seleção das respectivas unidades no momento da inscrição.

4.6. Os(as) integrantes da equipe indicados(as) pelo(a) diretor(a) serão notificados pelo e-mail cadastrado no GOV.BR.

4.7. O(A) diretor(a) assegura a veracidade dos dados por ele(a) informados. Os dados devem estar completos e corretos para garantir a comunicação entre a Equipe Organizadora da Jornada e os PARTICIPANTES.

4.8. A inscrição na Jornada implica no total aceite por parte do(a) PARTICIPANTE dos termos descritos neste Edital.

4.9. Após o encerramento do período de inscrição, o(a) PARTICIPANTE terá automaticamente acesso aos materiais de apoio e poderá iniciar a Jornada.

5. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. Todos os(as) integrantes da equipe da Jornada poderão acessar o ambiente de aprendizagem por meio de seu acesso GOV.BR.

5.2. O(A) PARTICIPANTE deverá desenvolver quatro atividades durante a Jornada, centralizadas na inclusão da EAN no currículo escolar, conforme os Campos de Experiência e Áreas de Conhecimento descritos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Vide quadro abaixo:

Eixo central das atividades: Alimentação e Nutrição como tema e recurso de aprendizagem no dia a dia escolar	Se as atividades forem realizadas na Educação Infantil	Se as atividades forem realizadas no Ensino Fundamental	Se as atividades forem realizadas no Ensino Médio
	Campos de experiência	Áreas de Conhecimento	Áreas de Conhecimento
Tema 1: <i>Alimentação, Identidade e Cultura Alimentar: o que a comida conta sobre nós?</i>	Escuta, fala, pensamento e imaginação	Linguagens	Língua Portuguesa

Tema 2: <i>Alimentação e Matemática do Cotidiano - medir, contar, comparar e transformar</i>	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	Matemática	Matemática e suas Tecnologias
Tema 3: <i>Corpo, movimento e energia – como os alimentos nos fazem funcionar</i>	Corpo, gestos e movimentos	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza e suas Tecnologias
Tema 4: <i>Sustentabilidade, Território e Sistema Alimentar</i>	O eu, o outro e o nós ou Traços, sons, cores e formas	Ciências Humanas ou Ensino Religioso	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

5.3. Orientações para o planejamento e execução das atividades de EAN:

Integração das ações de EAN com o currículo escolar

As ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) devem ser planejadas de forma a se integrarem ao currículo escolar, articulando-se às diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares, de modo a contribuir para a construção de uma compreensão ampla, crítica e contextualizada sobre os temas relacionados à alimentação e a nutrição.

A abordagem da EAN deve ocorrer de maneira transversal e transdisciplinar, superando a fragmentação dos conteúdos e favorecendo a interconexão de saberes, práticas e experiências educativas no cotidiano escolar. As atividades desenvolvidas no âmbito da Jornada de EAN devem considerar a alimentação e a nutrição:

I – tanto como tema gerador, abordando, por exemplo:

- cultura alimentar;
- direito humano à alimentação adequada;
- sustentabilidade e sistemas alimentares;
- identidade, território e sociobiodiversidade;

II – quanto como recurso pedagógico, articulando-se:

- aos campos de experiência da Educação Infantil; e
- às áreas do conhecimento do Ensino Fundamental e Médio.

Exemplos de utilização da alimentação como recurso pedagógico:

- **Matemática:**
Os alimentos e as atividades na horta escolar podem ser utilizados para o ensino das operações básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), como contagem de mudas, cálculo da área dos canteiros, estimativa de colheita e organização de quantidades.
- **Língua Portuguesa:**
Podem ser utilizadas palavras e temas relacionados aos alimentos regionais em atividades de ditado, ampliação de vocabulário, produção textual e análise de gêneros textuais, como receitas, relatos de experiências e textos instrucionais.

Essa integração deve fortalecer o caráter pedagógico da EAN, promovendo aprendizagens significativas e contextualizadas, em consonância com o projeto político-pedagógico da escola.

As ações desenvolvidas no âmbito da Jornada de EAN deverão:

- dinamizar o currículo escolar, tendo a alimentação e a nutrição como eixo temático estruturante;
- estar em conformidade com os princípios da EAN estabelecidos no Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas;
- valorizar os hábitos alimentares regionais e culturais, priorizando, sempre que possível, a utilização de alimentos regionais;
- promover a utilização de metodologias dialógicas, participativas e inovadoras;
- ser inclusivas, respeitando as especificidades dos estudantes, tais como deficiências, seletividades alimentares, intolerâncias e alergias;
- estimular e promover a utilização de alimentos orgânicos, agroecológicos e da sociobiodiversidade;
- ocorrer de forma contínua e permanente no contexto escolar.

Participação de diversos atores sociais do PNAE

Durante o planejamento e a execução das ações da Jornada de EAN, deverá ser adotada uma abordagem colaborativa, incentivando a construção conjunta entre professores(as), nutricionistas, merendeiras (os), gestores(as) escolares e demais membros da comunidade escolar.

Espera-se que esses atores estejam envolvidos de forma ativa em todas as etapas do processo educativo — planejamento, execução e avaliação —, reconhecendo-se o papel educativo de cada um na promoção da alimentação adequada e saudável, por meio da troca e da construção coletiva de saberes.

Inclusão da EAN no Projeto Político-Pedagógico (PPP)

Recomenda-se que as ações de EAN estejam contempladas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da unidade escolar, de modo a evidenciar o compromisso institucional com a promoção da alimentação adequada e saudável e a consolidação da EAN como parte integrante do projeto educativo da escola.

Uso consciente e responsável de tecnologias e redes sociais

Sugere-se o uso de ferramentas digitais como uma estratégia para potencializar a comunicação e o engajamento nas ações de EAN, observando-se sempre o uso ético, crítico e responsável dessas tecnologias. O uso de recursos tecnológicos, como plataformas digitais, redes sociais, aplicativos educacionais e outros meios de comunicação online, pode ampliar o alcance e a eficácia das atividades de EAN, permitindo uma maior interação entre os estudantes, professores, nutricionistas e demais integrantes da comunidade escolar.

5.4. Somente serão aceitas ações de EAN vinculadas especificamente aos quatro temas descritos neste Edital, que devem estar alinhados à perspectiva da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional¹.

5.5. A Jornada de EAN é fundamentada nos documentos oficiais de promoção da alimentação adequada e saudável: o Guia Alimentar para a População Brasileira (2014) e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos (2019). Dessa forma, as atividades desenvolvidas devem estar alinhadas às recomendações contidas nesses guias.

5.6. O ORGANIZADOR não se compromete a custear as despesas relacionadas ao planejamento e à execução das ações de EAN nas escolas.

5.7. O(A) PARTICIPANTE deve dedicar 20 horas para o planejamento, elaboração e execução de cada atividade, totalizando 80 horas de participação na Jornada.

6. DO ENVIO DOS RELATOS

6.1. As atividades da Jornada de EAN devem ser enviadas exclusivamente no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE. Cada PARTICIPANTE poderá enviar apenas um arquivo (documento) por atividade.

6.2. As atividades de EAN podem ser enviadas a qualquer momento pelo(a) PARTICIPANTE durante o período de desenvolvimento (03 de abril a 30 de setembro de 2026) da 8ª edição da Jornada de EAN.

6.3. O arquivo a ser enviado no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE deve ter a extensão ".DOCX".

6.4. Junto ao relato da ação, o(a) PARTICIPANTE deve incluir registros fotográficos relacionados à atividade realizada. As fotos inseridas no relato podem ter baixa resolução. Contudo, sugere-se que as fotos em alta resolução sejam mantidas em arquivo próprio, pois em caso de seleção do relato, a Equipe Organizadora da Jornada solicitará esses registros para inclusão no livro.

6.5. A produção de vídeo é opcional e neste caso, é necessário que o arquivo seja compartilhado por meio de um link de acesso público de armazenamento em nuvem incluído na descrição do relato.

6.6. O relato deve ser descrito em até quatro páginas, sem considerar as fotos e notas de rodapé.

6.7. O arquivo deve ter até 2MB de tamanho.

6.8. O relato deve descrever detalhadamente a atividade, incluindo o título, período de execução, profissionais envolvidos na elaboração e no desenvolvimento da ação, público-alvo, objetivos, desenvolvimento da atividade, parcerias realizadas e desafios encontrados.

6.9. Será permitida a substituição do arquivo do relato já enviado, pelo próprio(a) PARTICIPANTE, quantas vezes forem necessárias, desde que a substituição seja realizada na plataforma e dentro do prazo estabelecido para o desenvolvimento das atividades.

a) Para fins de avaliação, será considerada exclusivamente a última versão do relato enviada na plataforma até o encerramento do prazo previsto.

6.10. Os(As) PARTICIPANTES devem declarar, em cada relato, se realizaram parcerias com empresas, indústrias, organizações não governamentais (ONGs), etc., para a realização das atividades de EAN. Caso seja identificado conflito de interesses, de acordo com o estabelecido na Nota Técnica Nº 3228950/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE “Identificação e prevenção de Conflito de Interesses na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar”², o relato será desclassificado.

6.11. O FNDE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que possa impedir a chegada de informações ao seu destino, por questões técnicas dos computadores, falhas de comunicação

7. DAS ORIENTAÇÕES PARA A FORMATAÇÃO DOS RELATOS

7.1. TAMANHO DA PÁGINA: A4.

7.2. MARGENS (superior, inferior, lateral esquerda e lateral direita): 2,5 cm.

7.3. TÍTULO: Deve estar em negrito, centralizado, com todos os caracteres em caixa alta (maiúsculo), em Times New Roman, tamanho 14.

7.4. CORPO DO TEXTO: o corpo do texto deve iniciar imediatamente abaixo do título ou subtítulo das seções. O corpo de texto utiliza fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, com alinhamento justificado, com espaçamento entre linhas simples.

7.5. CITAÇÕES E FORMATAÇÃO DAS REFERÊNCIAS: As citações de autores ao longo do texto devem ser feitas em letras minúsculas, enquanto que a citação de autores entre parênteses, ao final do parágrafo, deve ser feita em letra maiúscula. Ex 1: Conforme Fulano (2008), ... Ex.2: "texto....texto...texto....texto... texto....texto...texto....texto...texto....texto....texto....texto..." (BELTRANO, 2009). As URLs para as referências devem ser informadas quando disponíveis.

7.6. NOTAS DE RODAPÉ: devem estar localizados no final da página, e numerados em algarismos arábicos sobrescritos (1,2,3 etc). Utilizar fonte tipo Times New Roman, tamanho 10, alinhamento justificado, com espaçamento entre linhas simples.

8. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1. A Comissão Avaliadora dos relatos da Jornada será composta por, no mínimo, 08 (oito) membros, sendo quatro colaboradores da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar (CGPAE) e quatro membros vinculados aos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição do Escolar (Cecanes), e será designada pelo FNDE. Serão escolhidos membros vinculados aos Cecanes responsáveis pela execução de projetos relacionados à EAN nos exercícios de 2025 e/ou 2026.

8.2. A Comissão Avaliadora analisará apenas os relatos dos(as) PARTICIPANTES que concluíram a Jornada, ou seja, enviaram as quatro atividades na plataforma e dentro do prazo estipulado neste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS RELATOS

9.1. Para avaliar os relatos, a Comissão Avaliadora deverá atribuir pontuação aos seguintes critérios de avaliação, observando a pontuação máxima estabelecida para cada item:

Crítérios de Avaliação	Pontuação
a) Inserção da EAN no currículo escolar e integração com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC)	até 15 pontos
b) Ação baseada em diagnóstico dos desafios locais, com abordagem criativa	até 15 pontos
c) Utilização de metodologias participativas ³	até 15 pontos
d) Envolvimento de diferentes atores da comunidade escolar (professores(as), merendeiras(os), agricultores(as) familiares, entre outros)	até 15 pontos
e) Atendimento às diretrizes do PNAE	até 10 pontos
f) Envolvimento do(a) nutricionista da alimentação escolar Responsável Técnico(a) – RT e/ou Quadro Técnico – QT) no planejamento e/ou execução da atividade	até 10 pontos
g) Adequação da atividade ao tema proposto	até 5 pontos
h) Parcerias e articulação ⁴	até 5 pontos
i) Relevância da ação para a comunidade escolar, considerando seu impacto pedagógico e social, bem como seu potencial de continuidade ou replicabilidade	até 5 pontos
j) Linguagem e estruturação na redação do relato. Coerência (clareza, organização das ideias, progressão temática) e coesão (ligação de ideias, substituição e paragrafação), incluindo a fluidez textual, a clareza narrativa e a capacidade de comunicar a experiência de forma envolvente, consistente e motivadora, favorecendo a compreensão e o interesse do leitor.	até 5 pontos
Total	até 100 pontos

9.2. A pontuação final atribuída a cada relato corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os critérios de avaliação.

9.3. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência o relato que, sucessivamente:

- a) Obter maior pontuação no critério de avaliação a;
- b) Obter maior pontuação no critério de avaliação b;
- c) Obter maior pontuação no critério de avaliação c;
- d) Obter maior pontuação no critério de avaliação d;

9.4. Persistindo o empate, terá preferência o relato que envolver o maior número de turmas da própria escola, considerando a abrangência da ação no contexto escolar em que foi desenvolvida, não se tratando de comparação entre escolas de diferentes portes, mas da valorização de ações que alcançaram mais turmas dentre aquelas disponíveis na unidade escolar.

9.5. Serão selecionados os relatos dos 20 (vinte) PARTICIPANTES distintos melhor classificados no processo de avaliação, de acordo com as pontuações obtidas, não sendo permitida a repetição de participante premiado na edição vigente. Contudo, os PARTICIPANTES selecionados poderão ter sido premiados em edições anteriores da Jornada.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DOS RELATOS

10.1. A Comissão Avaliadora desclassificará os relatos que:

- a) Não tenham observado o tema proposto neste Edital;
- b) Apresentem textos incompletos ou sem foto;
- c) Contrariem disposições das legislações vigentes do Pnae, bem como os documentos oficiais de promoção da alimentação adequada e saudável, que são o Guia alimentar para a população brasileira e o Guia alimentar para crianças brasileiras menores de dois anos. Por exemplo, a presença de alimentos proibidos, bem como a oferta de alimentos

ultraprocessados, doces e/ou açúcar, mel e adoçante para estudantes das creches nas atividades de EAN desenvolvidas; utilizem instrumentos como pirâmide alimentar ou quaisquer outros que contrariem as orientações dos guias mencionados;

d) Estejam relacionados a conflito de interesses, de acordo com o estabelecido na Nota Técnica Nº 3228950/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE.

11. DA CERTIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

11.1. Terão direito ao Certificado de “Menção Honrosa” (80h) os(as) PARTICIPANTES que enviarem as quatro atividades previstas neste Edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

11.2. Serão emitidos certificados nominais para:

a) Diretor(a) inscrito(a);

b) Nutricionista da alimentação escolar, indicado(a) como responsável pelo acompanhamento das atividades da Jornada;

c) Coordenador(es) da Jornada e;

d) Unidade escolar.

11.3. Os certificados serão emitidos automaticamente pela plataforma e ficarão disponíveis para emissão pelo(a) próprio(a) PARTICIPANTE a partir de 23/11/2026, desde que todas as quatro atividades previstas neste Edital tenham sido enviadas até 30/09/2026.

11.4. O ORGANIZADOR poderá emitir declarações de participação para as pessoas que colaboraram ativamente nas ações, tiveram seus nomes mencionados no relato, mas não foram indicadas na Jornada como integrantes da equipe. Nesse caso, o(a) diretor inscrito deverá enviar, dentro do prazo estabelecido no cronograma, solicitação para o e-mail jornadaean@fnde.gov.br, informando o nome completo e o endereço eletrônico para emissão e envio das declarações.

11.5. Caso haja disponibilidade financeira e orçamentária, o FNDE poderá conceder premiação às escolas com relatos selecionados, a qual poderá ocorrer em dinheiro, em bens, em serviços, em experiências formativas (como intercâmbios, visitas técnicas ou eventos) ou em outras modalidades, conforme regulamentação a ser estabelecida em ato complementar a este Edital.

12. DA PUBLICAÇÃO E DO EVENTO DE PREMIAÇÃO

12.1. Os 20 (vinte) melhores relatos, sendo cinco por atividade, comporão um livro da Jornada produzido em formato digital.

12.2. Os relatos selecionados passarão por revisão ortográfica e pedagógica antes da sua divulgação e publicação.

12.3. Os(As) PARTICIPANTES com relatos selecionados poderão participar de evento de premiação com data e local a definir, conforme designação posterior do FNDE.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO(A) PARTICIPANTE

13.1. Cabe ao PARTICIPANTE a leitura dos materiais disponíveis na plataforma da Jornada para o atendimento das recomendações, incluindo os materiais de apoio e os textos de orientação de cada atividade.

13.2. Os(As) PARTICIPANTES serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização da Jornada, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não. Caberá ao(à) PARTICIPANTE a responsabilidade exclusiva e integral pela autoria dos relatos enviados, bem como por eventuais violações a direitos de autor decorrentes de sua participação.

13.3. Todo e qualquer material entregue pelos PARTICIPANTES ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento nos termos do artigo 93, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.4. Os(As) PARTICIPANTES autorizam expressamente o tratamento de dados na forma do artigo 7º, I, da Lei nº 13.709, de 2018, sem prejuízo das demais hipóteses legais de tratamento de dados, bem assim que cedem expressamente os direitos autorais patrimoniais e de imagem em relação aos materiais produzidos em decorrência da participação no processo, na forma do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021, e observado o disposto nos artigos 49 e 50 da Lei nº 9.610, de 1998.

13.5. Orienta-se que a unidade escolar tenha autorização de imagem e voz para todas as pessoas que aparecem nas fotos e vídeos.

13.6. No ato da adesão à Jornada e anuência ao presente Edital, por meio do envio de sua inscrição, o(a) PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal, a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado no ambiente virtual de aprendizagem, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso de todo material compartilhado, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

13.7. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao(à) PARTICIPANTE qualquer remuneração ou compensação.

13.8. A autorização ora concedida pelo(a) PARTICIPANTE ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

13.9. Os(as) PARTICIPANTES assumem total responsabilidade pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integralmente e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a entidade promotora da Jornada, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

13.10. Os(as) PARTICIPANTES de relatos selecionados devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor da 8ª edição da Jornada de Educação Alimentar e Nutricional do FNDE, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo(a) PARTICIPANTE da Jornada, que possam acarretar sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o(a) PARTICIPANTE. Nessas hipóteses, o(a) selecionado(a) perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação posterior.

14.2. Os(as) PARTICIPANTES terão o direito de interpor recurso contra decisões relacionadas ao resultado dos 20 (vinte) relatos selecionados. O prazo para interposição de recurso será de dez (10) dias corridos, contados a partir da data de divulgação oficial do resultado.

14.3. Não serão admitidos recursos: enviados fora do prazo; sem justificativa; e que não sigam os critérios estabelecidos neste Edital.

14.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, contendo justificativa clara e objetiva, e enviado exclusivamente por meio eletrônico para: jornadaean@fnde.gov.br, devendo conter a identificação do (a) PARTICIPANTE, da unidade escolar e do relato a que se refere.

14.5. Os recursos serão analisados e decididos pelo ORGANIZADOR da Jornada, em caráter definitivo.

14.6. O ORGANIZADOR detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos da presente Jornada em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude desta Jornada.

14.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou portal esteja livre de invasões, interrupções ou

suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

14.8. O(A) PARTICIPANTE que descumprir qualquer ponto deste Edital ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação na Jornada, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

14.9. Não poderão participar desta Jornada os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2º grau do ORGANIZADOR e dos membros da Comissão Avaliadora.

14.10. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Edital será decidida pelo próprio ORGANIZADOR.

14.11. O(A) PARTICIPANTE poderá entrar em contato com o ORGANIZADOR para esclarecimentos adicionais ou suporte técnico por meio do endereço eletrônico jornadaean@fnde.gov.br.

14.12. Em caso de alteração da equipe da Jornada:

a) Alteração do(a) diretor(a): a atualização ocorrerá de forma automática conforme os dados que constem no o banco de dados do FNDE;

b) Alteração dos demais integrantes: o(a) diretor(a) fará ele(a) próprio(a) a atualização na plataforma de aprendizagem do FNDE.

c) Em caso de alteração de algum membro da equipe, este será notificado por e-mail.

14.13. Os dados pessoais informados na inscrição serão tratados de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.14. O FNDE poderá atualizar o Edital a qualquer tempo, sem prévio aviso, sendo responsabilidade do(a) PARTICIPANTE verificar a versão mais recente disponível, bem como suas atualizações.

14.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e está disponível no site do FNDE.

15. DAS NOTAS EXPLICATIVAS

[1] Segundo a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN (Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006), por Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) entende-se a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

[2] A Nota Técnica Nº 3228950/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE “Identificação e prevenção de Conflito de Interesses na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar” pode ser acessada no seguinte link: [Nota Técnica COI](#)

[3] As metodologias participativas são métodos de planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que promovem a participação ativa das pessoas envolvidas. Têm como um dos principais fundamentos o respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. As metodologias participativas estão inseridas numa abordagem progressiva, que valoriza os sujeitos como construtores de suas próprias histórias (Ideias na Mesa, 2016).

[4] Parcerias e articulação: Este critério avalia a capacidade de estabelecer colaborações entre diferentes atores e instituições para a implementação e o fortalecimento das ações de EAN. Parcerias podem incluir, mas não se limitam a órgãos públicos, associações comunitárias, instituições de ensino, organizações não governamentais, entre outros, desde que estejam alinhadas aos princípios e objetivos do PNAE. É fundamental assegurar que as parcerias respeitem as diretrizes do PNAE e sejam livres de conflitos de interesse. Não serão aceitas parcerias com empresas ou organizações que promovam produtos ultraprocessados ou outras práticas comerciais que possam comprometer a promoção de hábitos alimentares saudáveis no ambiente escolar. A articulação deve sempre buscar o interesse público e fortalecer a educação alimentar e nutricional de forma ética e responsável.

ANEXO - Modelo: RELATO DA ATIVIDADE E FOTO

Preencher o cabeçalho abaixo e em seguida descrever a atividade realizada e incluir fotos da ação de EAN.

Nome do(a) diretor(a) inscrito(a)	
Nome da unidade escolar	
Município / UF	
Tema	☐ Tema 1: Alimentação, Identidade e Cultura Alimentar: o que a comida conta sobre nós? ☐ Tema 2: Alimentação e Matemática do Cotidiano - medir, contar, comparar e transformar ☐ Tema 3: Corpo, movimento e energia – como os alimentos nos fazem funcionar ☐ Tema 4: Sustentabilidade, Território e Sistema Alimentar
A atividade foi realizada em qual Campo de Experiência ou Área de Conhecimento?	
Etapas de ensino que a atividade foi realizada	☐ Educação Infantil ☐ Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio
O público-alvo da ação se enquadra em alguma modalidade(s) de ensino?	☐ Não se aplica ☐ Educação Especial ☐ Educação do Campo ☐ Educação Indígena ☐ Educação Quilombola ☐ Educação de Jovens e Adultos - EJA ☐ Outros. Qual(is) _____
Título da Atividade	
Descrição da Atividade	O relato deve ser descrito em até quatro páginas , sem considerar as fotos e notas de rodapé. Descrever de forma detalhada a atividade, incluindo desde o seu planejamento, diagnóstico, execução e avaliação. Indicar o período de execução, os profissionais envolvidos na elaboração e no desenvolvimento da ação, público-alvo, objetivos, como a atividade foi desenvolvida, parcerias realizadas e desafios encontrados.
Fotos	Inserir fotos das atividades preferencialmente com legendas
Nota de rodapé	inserir nomes dos colaboradores da atividade da Jornada (opcional).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA BELLONI MELGACO, Chefe de Divisão de Educação Alimentar e Nutricional**, em 29/01/2026, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL HENRIQUE BANDONI, Coordenador(a) de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 30/01/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar**, em 30/01/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 31/01/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 05/02/2026, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5324324** e o código CRC **0365C996**.